

Lei nº 319, de 05 de Dezembro de 1983

Autorize aluguel de prédio destinado ao Quartel da PM
da cidade e conten outras providências.

A Câmara Municipal de Felizardo, por seus representantes, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - É poder executivo autorizado a manter, por aluguel, até
ulterior de liberação, o prédio destinado a manutenção do Quar-
tel da PM na cidade podendo para isso, dispor, mensalmente, até a
quantia de R\$100,00 (cem cruzeiros).

Parágrafo único - O débito anterior em decorrência de aluguel de prédio e que uma
vez comprovado deverá ser processado e liquidado pela dotação
3110-83 - aluguel do Quartel da PM local e que, no caso, se necessário,
deverá ser coberto por crédito suplementar obedecido a
norma do cancelamento regular-entor.

Artº 2º - O Sr. Prefeito, mediante contrato, estabelecerá condições
e prazo do aluguel de que trata o artigo primeiro
(1º) desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felizardo 05 de Dezembro de 1983

Ass. O Prefeito: José Danabeno Serreire

Registrado na Secretaria de Prefeitura em 05 de Dezembro 1983